



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº 36/2015

SÚMULA: *Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.*

O A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (*Cinqüenta mil reais*) como se segue:

06	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
001	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0011.2.062	Manutenção, Ampliação e Melhorias da Iluminação Pública	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00507	(COSIP Contribuição de Iluminação Pública Art. 149-A CF)	50.000,00
	TOTAL	50.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO		50.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

06	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
001	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0011.2.062	Manutenção, Ampliação e Melhorias da Iluminação Pública	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
00507	(COSIP Contribuição de Iluminação Pública Art. 149-A CF)	50.000,00
	TOTAL	50.000,00
TOTAL CANCELADO		50.000,00

Artigo 3º- Esta lei vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 17 de dezembro de 2015.


JOÃO JOSÉ TAVARES
Prefeito Municipal